



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

sexta-feira, 15 de dezembro de 2017

Ano IV - Edição nº 00361 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
056961419C8D4AF482D64F505044F04A

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 511 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017 - EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS.
- DECRETO Nº 513/2017 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017 - AUTORIZA E OUTORGA PODERES AO TESOUREIRO PARA MOVIMENTAR CONTAS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE IBIPEBA E LAPÃO - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 511 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Exonera SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
deste município e dá outras providências
administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RHALBER VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Finanças.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2017.


Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ:13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, IBIPEBA-BAHIA, CEP: 44.970-000
74 3648.2110 | 743648.2120 e-mail: pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

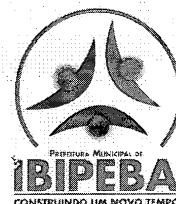
www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 513/2017 – de 15 de dezembro de 2017.

Autoriza e outorga poderes ao **TESOUREIRO** para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Ibipeba e Lapão - Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. XX, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Tesoureiro, Sr. **REGINALDO AMORIM DA ROCHA** RG nº 809102544, CPF 873.775.605-25 **conjuntamente** com o Prefeito Municipal, a movimentar toda e qualquer conta bancária do **Município de IBIPEBA, CNPJ Nº 13.714.803/0001-50, Fundo Municipal de Saúde CNPJ 11.457.129/0001-40 e Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ 16.757.404/0001-64** mantida em estabelecimentos bancários no Município de IBIPEBA e LAPÃO – BAHIA.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. emitir cheques;
- II. abrir contas de depósito;
- III. solicitar saldos e extratos;
- IV. requisitar talonários de cheques;
- V. retirar cheques devolvidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



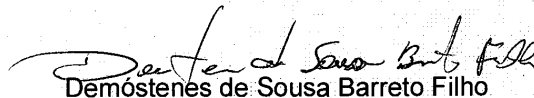
- VI. sustar e contraordenar cheques;
- VII. assinar a apólice de seguro;
- VIII. cancelar cheques;
- IX. baixar cheque;
- X. efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XI. efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XII. efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIII. efetuar movimentação financeira no rpg;
- XIV. consultar contas e aplicações de programas e repasse;
- XV. liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
- XVI. emitir comprovantes;
- XVII. efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico
- XVIII. encerrar contas de depósito;
- XIX. consultar saldo e extrato de conta judicial unificada;
- XX. assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços;
- XXI. solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA,

Estado da Bahia, em 15 de dezembro de 2017.


Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com